



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

Portaria D-FFCLRP nº 025, de 01 de agosto de 2022

*Dispõe sobre a eleição de 01 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto à Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.*

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Marcelo Mulato, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - A escolha de 01 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto à Congregação desta Faculdade, processar-se-á, nos termos da Seção III do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **12 de setembro de 2022**, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** – O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente serão eleitos pelos seus pares da Unidade mediante voto direto e secreto.

Parágrafo único – Não poderá votar e ser votado, na data da eleição, o(a) servidor(a) que se encontrar afastado(a) de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

**Artigo 3º** – O eleitor poderá votar em até 01 (um) candidato, em atenção ao disposto no §2º do Artigo 234 do Regimento Geral.

**DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 4º** - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento do próprio interessado (modelo disponível na página da FFCLRP - [www.ffclrp.usp.br](http://www.ffclrp.usp.br); Menu: "Transparência", "Eleições"), devidamente assinado, será recebido por e-mail pela Assistência Técnica Acadêmica, mediante o envio de mensagem (com o requerimento em formato pdf) para o endereço eletrônico [atac@listas.ffclrp.usp.br](mailto:atac@listas.ffclrp.usp.br), a partir da data de publicação desta Portaria até as 17h do dia 31 de agosto de 2022, preenchendo todos os campos obrigatórios.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto**

---

§1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§2º - A relação das inscrições deferidas será divulgada na página da Unidade ([www.ffclrp.usp.br](http://www.ffclrp.usp.br); Menu: "Transparência", "Eleições") em 02 de setembro de 2022.

§3º - Recursos contra o eventual indeferimento das inscrições deverão ser formulados ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhado para o e-mail [atac@listas.ffclrp.usp.br](mailto:atac@listas.ffclrp.usp.br), até às 17h do dia 08 de setembro de 2022, e serão decididos pelo Diretor. A decisão será divulgada na página da Unidade, no dia 09 de setembro de 2022.

§4º - A ordem dos nomes na cédula, das inscrições deferidas, será alfabética.

### DO COLÉGIO ELEITORAL

**Artigo 5º** - São eleitores os servidores técnicos e administrativos lotados na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Parágrafo único - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 6º** - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 12 de setembro de 2022, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 7º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

### DOS RESULTADOS

**Artigo 8º** - Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

**Artigo 9º** - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada na página da Unidade, no dia 13 de setembro de 2022.

**Artigo 10** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP.

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

III - o servidor mais idoso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 11** - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 9º supra.

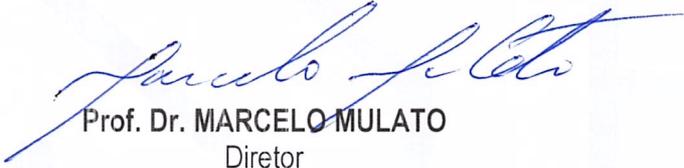
§ 1º - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser formulado ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhado para o e-mail [atac@listas.ffclrp.usp.br](mailto:atac@listas.ffclrp.usp.br), até às 17h do dia 16 de setembro de 2022, e será decidido pelo Diretor.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até às 17 horas do dia 19 de setembro de 2022.

§ 3º - Os recursos mencionados no *caput* deste artigo não produzirão efeito suspensivo.

**Artigo 12** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 13** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prof. Dr. MARCELO MULATO  
Diretor

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarão o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade. DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento (modelos disponibilizados em (https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento), será recebido pelo e-mail do Serviço de Apoio Acadêmico (academico.eca@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 26 de agosto de 2022, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo Sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 31 de agosto de 2022 a partir das 15h.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Apoio Acadêmico, através do e-mail academico.eca@usp.br até às 15h do dia 05 de setembro de 2022. A decisão será divulgada na página da Unidade, a partir das 15h do dia 08 de setembro de 2022.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio em sessão pública virtual, através de plataforma de videoconferência, no dia 12 de setembro de 2022, às 15h, permitido o acesso de interessados, mediante link a ser divulgado por e-mail aos eleitores, o qual também será disponibilizado na página da Unidade: https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento. DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica da ECA USP encaminhará aos eleitores, no dia 14 de setembro de 2022, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

#### DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 16 de setembro de 2022, às 15h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail Serviço de Apoio Acadêmico (academico.eca@usp.br), até às 15h do dia 21 de setembro de 2022, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 29 de julho de 2022.

Prof. Dr. Eduardo Henrique Soares Monteiro Vice-Diretor em exercício

## ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

### Despacho do Diretor, de 29-17-2022

Processo: 22.1.00853.88.0

Objeto: Aquisição de software de simulação de processos SuperPRO Designer Intelligen para uso em pesquisas e ensino.

Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente, e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR 6.561/2014.

CONTRATADA: Intelligen, Inc.

VALOR: USD\$ 1.295,00

## ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

#### Escola de Engenharia de São Carlos

Comunicado

Processo nº 22.1.1074.18.4

Nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria GR-4710/2010, justificamos que o pagamento referente ao Recibo por Honorários de Comissão Julgadora de Doutorado, emitido em 01/07/2022, em nome de Paulo Fernando Soares, está programado para o dia 02/08/2022, em razão da necessidade de regularização de trâmites internos.

## ESCOLA POLITÉCNICA

### Processo: 22.1.01423.03.0

Sistema de convênios: 1014753

Participes: Termo de Cooperação que entre si celebram a USP/EP; a Petróleo Brasileiro S.A – Petrobrás; e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo.

Projeto: Cenários de interações rocha-fluido: molhabilidade das rochas do pré-sal com mineralogia controlada como suporte à recuperação de hidrocarbonetos.

Valor: R\$ 5.136.105,60

Vigência: O prazo de vigência será de 1095 (um mil e noventa e cinco) dias corridos, a contar da data de sua celebração, Data de assinatura:29-07-2022

## MUSEU PAULISTA

### MUSEU REPUBLICANO CONVENÇÃO DE ITU

#### Extrato de Contrato

Termo de Encerramento

Processo 2022.1.141.33.3

Contrato 0028/2022-MP

O Museu Paulista da USP, CNPJ nº 63.025.530/0064-98 e a Ipesp Politécnico de Ensino em Serviços Profissionais Ltda,CNPJ nº 33.225.875/0001-40, declaram encerrado, em 04.07.2022, o Contrato 0028/2022-MP, assinado em 12/05/2022, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e a Ipesp Politécnico de Ensino em Serviços Profissionais Ltda, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 0028/2022-MP, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.

#### Extrato de Contrato

Termo de Encerramento

Processo 2022.1.148.33.8

Contrato 0029/2022-MP

O Museu Paulista da USP, CNPJ nº 63.025.530/0064-98 e a Ribeiro e Ribeiro Lavanderia de Estofados Ltda Me,CNPJ nº 14.511.719/000100, declaram encerrado, em 10.06.2022, o Contrato 00029/2022-MP, assinado em 19/05/2022,sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e a Ribeiro e Ribeiro Lavanderia de Estofados Ltda Me, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 0029/2022-MP, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.

### Extrato de Contrato

Termo de Encerramento

Processo 2022.1.150.33.2

Contrato 0030/2022-MP

O Museu Paulista da USP, CNPJ nº 63.025.530/0064-98 e a Drielle Caroline da Silva Stefano,CNPJ nº 29.371.494/0001-00 declaram encerrado, em 01.06.2022, o Contrato 0030/2022-MP assinado em 19/05/2022, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e a Drielle Caroline da Silva Stefano declaram ter cumprido o objeto do Contrato 0030/2022-MP, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.

### Extrato de Contrato

Termo de Encerramento

Processo 2022.1.183.33.8

Contrato 0036/2022-MP

O Museu Paulista da USP, CNPJ nº 63.025.530/0064-98 e a Viação Vale do Tietê Ltda,CNPJ nº 54.049.754/0001-65 declaram encerrado, em 04.07.2022, o Contrato 0036/2022-MP assinado em 09/06/2022, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e a Viação Vale do Tietê Ltda,declaram ter cumprido o objeto do Contrato 0036/2022-MP, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.

## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

### CONTRATO

Processo: 2020.1.332.60.0

Interessado: Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto.

Participes: Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto-USP e a J LOPES DE FARIA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA. (VERLUX)

Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COMPARTILHAMENTO E PERMISSÃO DE USO DE LABORATÓRIO, o compartilhamento de laboratório e prestação de serviços por meio de assessoria técnica e a permissão de uso da infraestrutura da USP com a CONTRA-TANTE, para produção de solução oftalmológica, com o apoio laboratorial e tecnológico da USP, conforme plano de trabalho que acompanha o presente instrumento na forma de Anexo I.

Data da assinatura: 01/08/2022.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 58.812,70.

### DIRETORIA

#### PORTARIA DA DIRETORIA Nº 40, de 01/08/2022

Artigo 1º - O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e alterações, designa os servidores GILSON ANTONIO VELOSO DA TRINDADE, GERALDO MARTINS FILHO e DANILO OLIVEIRA VASSIMON para, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, comporem a Comissão Julgadora de Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 03/2022 - FCFRP/ USP, cujo objeto é a "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS BIOTÉRIOS da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo-FCFRP/USP" conforme Processo nº 22.1.435.60.4. Membros Suplentes: JOSUÉ GARCIA SANCHEZ e DENISE BERNARDI BOTELHO FERREIRA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e cessando seus efeitos após a homologação da presente licitação.

Ribeirão Preto, 01 de agosto 2022

Diretoria da FCFRP/USP

## FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

### Portaria D-FFCLRP nº 025, de 01 de agosto de 2022

Dispõe sobre a eleição de 01 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto à Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Marcelo Mulato, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte

#### PORTARIA

Artigo 1º - A escolha de 01 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto à Congregação desta Faculdade, processar-se-á, nos termos da Seção III do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 12 de setembro de 2022, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º – O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente serão eleitos pelos seus pares da Unidade mediante voto direto e secreto.

Parágrafo único – Não poderá votar e ser votado, na data da eleição, o(a) servidor(a) que se encontrar afastado(a) de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

Artigo 3º – O eleitor poderá votar em até 01 (um) candidato, em atenção ao disposto no §2º do Artigo 234 do Regimento Geral.

#### DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento do próprio interessado (modelo disponível na página da FFCLRP - www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições"), devidamente assinado, será recebido por e-mail pela Assistência Técnica Acadêmica, mediante o envio de mensagem (com o requerimento em formato pdf) para o endereço eletrônico atac@listas.ffclrp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até as 17h do dia 31 de agosto de 2022, preenchendo todos os campos obrigatórios.

§1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§2º - A relação das inscrições deferidas será divulgada na página da Unidade (www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições") em 02 de setembro de 2022.

§3º - Recursos contra o eventual indeferimento das inscrições deverão ser formulados ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhado para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até às 17h do dia 08 de setembro de 2022, e serão decididos pelo Diretor. A decisão será divulgada na página da Unidade, no dia 09 de setembro de 2022.

§4º - A ordem dos nomes na cédula, das inscrições deferidas, será alfabética.

#### DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - São eleitores os servidores técnicos e administrativos lotados na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Parágrafo único - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

#### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 12 de setembro de 2022, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

### DOS RESULTADOS

Artigo 8º - Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada na página da Unidade, no dia 13 de setembro de 2022.

Artigo 10 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP.

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 9º supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser formulado ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhado para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até às 17h do dia 16 de setembro de 2022, e será decidido pelo Diretor.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até às 17 horas do dia 19 de setembro de 2022.

§ 3º - Os recursos mencionados no caput deste artigo não produzirão efeito suspensivo.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Portaria D-FFCLRP nº 026, de 01 de agosto de 2022

Dispõe sobre a eleição de 01 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto ao Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Prof. Dr. Marcelo Mulato, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte

#### PORTARIA

Artigo 1º - A escolha de 01 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto ao Conselho Técnico-Administrativo desta Faculdade, a que se refere o item 5, parágrafo 2º, do artigo 47 do Estatuto da Universidade de São Paulo, será realizada no dia 12 de setembro de 2022, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º – O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares da Unidade mediante voto direto e secreto.

Parágrafo único – Não poderá votar e ser votado, na data da eleição, o(a) servidor(a) que se encontrar afastado(a) de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

Artigo 3º – O eleitor poderá votar em até 01 (um) candidato, em atenção ao disposto no § 2º do Artigo 234 do Regimento Geral.

#### DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento do próprio interessado (modelo disponível na página da FFCLRP - www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições"), devidamente assinado, será recebido por e-mail pela Assistência Técnica Acadêmica, mediante o envio de mensagem (com o requerimento em formato pdf) para o endereço eletrônico atac@listas.ffclrp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até as 17h do dia 31 de agosto de 2022, preenchendo todos os campos obrigatórios.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 2º - A relação das inscrições deferidas será divulgada na página da Unidade (www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições") em 02 de setembro de 2022.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento das inscrições deverão ser formulados ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhado para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até às 17h do dia 08 de setembro de 2022, e serão decididos pelo Diretor. A decisão será divulgada na página da Unidade, no dia 09 de setembro de 2022.

§ 4º - A ordem dos nomes na cédula, das inscrições deferidas, será alfabética.

#### DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - São eleitores os servidores técnicos e administrativos lotados na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Parágrafo único - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

#### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 12 de setembro de 2022, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

### DOS RESULTADOS

Artigo 8º - Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada na página da Unidade, no dia 13 de setembro de 2022.

Artigo 10 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP.

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 9º supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser formulado ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhado para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até às 17h do dia 16 de setembro de 2022, e será decidido pelo Diretor.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até às 17 horas do dia 19 de setembro de 2022.

§ 3º - Os recursos mencionados no caput deste artigo não produzirão efeito suspensivo.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### CONTRATO Nº: 24/2022

PROCESSO: 22.1.00740.59.8

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda

OBJETO: FORNECIMENTO DE REAGENTE BIOLÓGICO MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"

PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: 801,10

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

12.364.1043.5305

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.32

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2022

## FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

### Portaria do Diretor de 01/08/2022

Homologando:

- a cessação das atividades de monitoria do aluno Lutti Mira Salineiro (Nº USP 8983360), a partir de 31/07/2022, Oficinas de Práticas de Leitura e Escrita Acadêmicas PLEA 2022, a pedido do Departamento de Filosofia da FFLCH-USP.

- a designação da aluna Rebecca Seiko Moreira Iyama (Nº USP 9329041), para exercer atividades de monitoria, de 01/08/2022 a 13/12/2022, cujo valor corresponde a R\$ 500,00, por 10 horas semanais trabalhadas, sem vínculo empregatício com a Unidade, a pedido do Departamento de Filosofia da FFLCH-USP, nos termos do Edital ATAC-022-2-PLEA 2022, publicado em Diário Oficial de 21 de dezembro de 2021.

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA

### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Odontologia</